

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2018,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**Autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Ensino.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Auxiliar de Ensino.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, será a definida no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 025/2018,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Ensino.  
**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO  
**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, visando a contratação temporária de 1 (um) Auxiliar de Ensino.

A contratação se deve ao fato de servidora concursada ter pedido exoneração do cargo (conforme memorando SE-587/2018, em anexo), sendo de vital importância à recomposição de profissional, para manutenção da prestação dos serviços e atendimento da demanda existente na Educação Infantil/Séries Iniciais.

Informamos ainda, que a contratação irá respeitar a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 008/2017.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.